

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA 141/2023/SDPG

DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 035/2019/DPE/MT

Processo de Origem: 630/2023.
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CONTRATO 035/2019		
	Servidor	Matrícula
Fiscal titular	Bruna Prieto da Silva	101004398
Fiscal substituto	Arthur Costa Dias	101003835

Objeto Alteração dos fiscais do contrato nº 035/2019/DPE/MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento junto as instituições de ensino sediadas em território mato-grossense, de estudantes dos ensinos médio e superior, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Data de Assinatura: 07/02/2023.

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)

Dr. Rogério Borges Freitas

Primeiro Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 157/2023/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 1055/2023;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 1284/2022/SDPG, publicada no D.O.E nº 28.4350 do dia 13 de outubro de 2022, que designou a **Jéssica Aparecida Scheremeta Guedes de Castro**, para secretariar os trabalhos da Comissão Processante do PAD Nº 02/2016.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor Público **Thiago Soares Guimarães Kojima**, para secretariar os trabalhos da Comissão Processante do PAD Nº 02/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
 Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023/DPE/MT

Processo nº: 1262/2023.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (serviços comuns de engenharia), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na planilha de serviços e insumos constantes da tabela SINAPI, nos setores administrativos e núcleos de Cuiabá e do interior do estado desta Instituição - **NÚCLEO DE NOVA XAVANTINA**.

Data da assinatura: 08/02/2023.

Valor: O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.694,80 (doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2005.9900.33 9000000.150000 00.01.1

Elemento de Despesa: 39

Fundamento Legal: Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e da Lei Estadual nº 11.123/2020, bem como assinada e publicada a **Ata de**

Registro de Preços nº 043/2022.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - **Rogério Borges Freitas**.

Rep. Legal da empresa - **Felipe Augusto Souza De Albuquerque**.

Fiscais do Contrato 022/2023.

Portaria 147/2023.

Fiscal Titular: Guilherme Antônio Rosa E Silva Nogueira Barbosa.

RESOLUÇÃO Nº 152/2023/CSDP

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas por seu Regimento Interno, bem como artigo 21, XXXI, da LC nº. 146/03;

CONSIDERANDO a inexistência de normas de regência para processo de eleição do Diretor ou Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização de regras de transição;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior em 04.04.2023 a aprovação da minuta proposta nos autos nº. 739/2023 perante a 1ª ROCSDPMT em 03/02/2023;

RESOLVE:

INSTITUIR as normas para a escolha do Diretor ou Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública/ESDEP:

Art. 1º Ficam fixados os dias **13.02.2023 à 16.02.2023** para as inscrições dos(as) interessados(as) em disputar o cargo de Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado/MT.

§1º O prazo das inscrições termina às 18h (dezoito horas) horário de Mato Grosso do dia 16.02.2023;

§2º O pedido de inscrição será endereçado à Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§3º O pedido de inscrição será formulado por meio eletrônico (conselhosuperior@dp.mt.gov.br).

§4º A Presidente do Conselho Superior poderá indeferir candidaturas que não preencham os requisitos legais.

Art. 2º Somente poderão concorrer ao cargo de Diretor ou Diretora da Escola Superior, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, membros estáveis da carreira, não ocupantes de cargos e funções na Administração Superior.

§1º As inscrições deferidas e indeferidas serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de até dois dias úteis após o fim do prazo de inscrição.

§2º O prazo para eventuais impugnações será de dois dias úteis, a partir da publicação referida no parágrafo anterior.

§3º O pedido de impugnação será dirigido à Presidente do Conselho Superior, que submeterá à apreciação do Colegiado na sessão subsequente.

Art. 3º O procedimento para votação entrará em pauta na reunião subsequente ao julgamento das impugnações.

§1º No dia da votação, cada candidato ou candidata terá o prazo de 20 minutos para expor suas propostas sobre a condução dos trabalhos da Escola Superior da Defensoria Pública.

§2º Após a apresentação das propostas por cada candidato ou candidata, os Conselheiros poderão fazer perguntas diretas para esclarecer dúvidas ou aprofundar a discussão

Art. 4º O voto dos Conselheiros será aberto, direto, nominal e obrigatório, sendo eleito(a) o candidato ou candidata que obtiver a maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes

§1º Em caso de empate, serão realizadas novas votações, em sessões extraordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública designadas especificamente para este fim, até que haja um candidato ou candidata vencedor(a).

§4º A Defensora Pública-Geral efetuará a publicação do ato no diário oficial do eleito ou eleita no prazo de 5 (cinco) dias após a eleição, para início de mandato a partir de 05.04.2023.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2023.

Maria Luziane Ribeiro de Castro
 Presidente do Conselho Superior